



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2014

Carta Convite nº 005/2014 - Processo Licitatório nº 064/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG e HENRIK SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Alberina Pessoa, nº 51, bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.515.961/0001-01, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. José Maria de Oliveira, CPF 218.649.186-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HENRIK SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.642.139/0001-67, com sede na Rua Cardeal, nº 325 - Apto. 202, no bairro Vila Celeste na cidade de Ipatinga, representada pelo Sr. Laércio Rodrigues Henrique, CPF 003.543.126-18, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações Carta Convite nº 005/2014, Processo Licitatório nº 064/2014, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1. 1.1. O objeto da presente licitação é a **contração de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de reforma, incluindo material e mão de obra, na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG**, conforme o anexo IX deste edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

2.2.. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa, fiscal e técnica, quanto a sua participação nesta licitação.

2.3.. Fornecer o objeto contratado de acordo com este edital e seus anexos a partir da assinatura do contrato.

2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

Laércio Rodrigues Henrique
Henrik Soluções
000487

Laércio Rodrigues Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

- 2.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;
- 2.7. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 2.9. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.10. Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 2.11. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, acatando as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal.
- 2.12. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 2.13. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.14. Manter preposto, aceito pela administração, no local dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 2.15. Responder por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 2.16. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.18. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adéquem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.
- 2.19. Apresentar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA.**
- 2.20. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem aos salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

Adriana
Jose-maria Ladeira *Marcos* *Alfonso* 00488



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

- 2.21. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.
- 2.22. Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.
- 2.23. Manter equipe para acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências técnicas pertinentes.
- 2.24. Submeter à aprovação da Câmara a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.
- 2.25. Entregar as obras, no recebimento provisório, totalmente limpa e desimpedida e em condição de uso imediato.
- 2.26. Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Município de Santana do Paraíso.
- 2.27. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.**
- 2.28. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.
- 2.29. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.
- 2.30. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.
- 2.31. A Licitante Vencedora deverá indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.
- 2.32. Durante a execução das obras contratadas, deverão ser mantidos no local de realização das mesmas os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnicas e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- 2.33. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os danos causados à rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando a Câmara Municipal de quaisquer ônus provenientes destes danos.
- 2.34. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI).**

Adriana
Jose Maria Lollin

Marcos
Wagner

000489



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. A Câmara não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.
- 3.2. Não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 3.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato e com este Edital.
- 3.4. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- 3.5. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.
- 3.6. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.
- 3.7. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, **através de Fiscal de Obras devidamente designado pela Câmara.**
- 3.8. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Licitante Vencedora.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato será administrado pelo Serviço de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

5. DO PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo da execução dos serviços e do contrato será de 04 (quatro) quinzenas de acordo com o cronograma físico-financeiro a contar da data da ordem de execução de serviço que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de execução de serviço.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 - Dotação: 01.0031.0001 1002 - Ficha 0004.

Andreia
Jose Maria de Oliveira
000490



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

7. DO PREÇO

7.1. O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$ 75.629,90 (Setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.

7.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos como também os lucros da contratada.

7.3. Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data desta licitação (mínimo 60 dias);

7.4. Planilha Orçamentária:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Mão de Obra	Serviços	Despesas Indiretas	Valor Total
1	Fachada						
1.1	Calçada						
1.1.1	Demolição piso	m ²	54,40	151,55	183,40	99,27	434,22
1.1.2	Regularização sarrafeada	m ²	54,40	430,21	499,79	246,63	1.176,63
1.1.3	Ladrilho hidráulico	m ²	54,40	1.136,66	1.358,07	715,10	3.209,83
Sub Total							4.820,68
1.2	Jardim						
1.2.1	Grama e plantas	m ²	3,40	26,90	33,73	19,61	80,24
1.2.2	Mastro	unid.	3,00	524,21	629,74	335,57	1489,52
1.2.3	Bandeira	unid.	3,00	113,33	135,64	71,69	320,66
Sub Total							1.890,42
2	Estacionamento						
2.1	Jardim						
2.1.1	Grama e plantas	m ²	38,00	255,94	307,25	163,49	726,68
2.2	Estrutura						
2.2.1	Fundação						
2.2.1.1	Escavação	m ³	9,55	126,77	158,06	90,89	375,72
2.2.1.2	Armação	kg	186,90	594,08	735,06	417,41	1.746,55
2.2.1.3	Concreto	m ³	3,82	466,25	565,57	307,68	1.339,50
2.2.2	Pilares						
2.2.2.1	Forma	m ²	27,44	420,96	480,16	226,33	1.127,45
2.2.2.2	Armação	kg	303,70	965,35	1.195,40	678,26	2.839,01

Jon-mau de Oliveira

000491



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

2.2.2.3	Concreto	m ³	1,30	158,67	192,47	104,71	455,85
2.2.3	Laje						
2.2.3.1	Forma	m ²	99,40	1.524,91	1.739,34	819,87	4.084,12
2.2.3.2	Escoramento	m ²	99,40	337,15	442,79	270,59	1.050,53
2.2.3.3	Armação	kg	905,40	2.877,93	3.563,78	2.022,05	8.463,76
2.2.3.4	Furo um concreto	m	71,64	250,31	302,50	163,27	716,08
2.2.3.5	Resina	dm ³	4,00	110,03	121,52	52,42	283,97
2.2.3.6	Concreto	m ³	14,91	1.819,84	2.207,51	1.200,92	5.228,27
Sub Total							28.437,49
2.3	Platibanda						
2.3.1	Alvenaria	m ²	37,70	418,61	512,65	284,46	1.215,72
2.3.2	Chapisco	m ²	75,40	145,77	182,18	105,24	433,19
2.3.3	Reboco Paulista	m ²	75,40	667,80	819,17	456,07	1.943,04
2.3.4	Pingadeira	m	58,00	784,90	924,74	471,76	2.181,40
Sub Total							5.773,35
2.4	Telhado Embutido						
2.4.1	Cobertura em telhas metálicas.	m ²	70,74	1.383,86	1.705,20	1.019,54	4.108,60
2.4.2	Rufo	m	37,25	234,85	281,00	137,46	653,31
2.4.3	Calha	m	36,70	669,57	780,28	387,96	1.837,81
2.4.4	Condutor	m	32,00	392,08	437,29	194,05	1.023,42
Sub Total							7.623,14
2.5	Guarita						
2.5.1	Alvenaria	m ²	11,00	118,62	144,08	78,60	341,30
2.5.2	Chapisco	m ²	32,00	61,87	77,32	44,66	183,85
2.5.3	Reboco Paulista	m ²	32,00	283,42	347,66	193,56	824,64
2.5.4	Fornecimento e assentamento de Janela	m ²	7,90	584,58	703,76	376,74	1.665,08
2.5.5	Fornecimento e assentamento de porta	unid.	1,00	211,88	246,55	122,15	580,58
2.5.6	Mesa	unid.	1,00	197,01	229,81	114,52	541,34
2.5.7	Cadeira	unid.	1,00	105,45	122,51	60,46	288,42
2.5.1	Elétrica						

Indiquis

Jose-marcos dolores

000492



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

2.5.1.1	Luminaria	unid.	1,00	31,87	37,74	19,48	89,09
2.5.1.2	Mangueira flexível 3/4"	m	17,00	31,94	38,31	20,33	90,58
2.5.1.3	Fiação	m	37,40	55,97	69,83	40,20	166,00
2.5.1.4	Interruptor	unid.	1,00	8,50	9,43	4,13	22,06
2.5.1.5	Tomada	unid.	2,00	15,62	18,81	10,08	44,51
2.5.2	Piso da guarita						
2.5.2.1	Demolição de piso	m ²	4,55	12,68	15,34	8,31	36,33
2.5.2.2	Regularização sarrafeada	m ²	4,55	35,98	41,80	20,63	98,41
2.5.2.3	Piso Antiderrapante	m ²	4,55	111,65	132,22	68,25	312,12
2.5.2.4	Rodapé	m	7,80	73,51	85,10	41,64	200,25
2.5.2.5	Pintura	m ²	22,60	164,03	212,22	130,61	506,86
Sub Total							5.991,42
2.6	Muro						
2.6.1	Demolição de alvenaria	m ³	0,75	17,07	20,47	10,85	48,39
2.6.2	Alvenaria	m ²	4,20	46,63	57,11	31,69	135,43
2.6.3	Chapisco	m ²	4,20	8,12	10,15	5,86	24,13
2.6.4	Reboco Paulista	m ²	4,20	53,43	70,99	45,69	170,11
2.6.5	Reforma Portões	verba	1,00	373,29	412,50	235,86	1.021,65
2.6.6	Pintura Portões	m ²	10,08	92,20	118,89	72,76	283,85
Sub Total							1.683,56
2.7	Passagem de pedestre						
2.7.1	Demolição	m ²	81,74	227,72	275,57	149,16	652,45
2.7.2	Regularização sarrafeada	m ²	81,74	646,42	750,96	370,59	1.767,97
2.7.3	Piso Antiderrapante	m ²	81,74	2.005,79	2.375,01	1.226,41	5.607,21
2.7.4	Soleira de granito	m	32,55	541,50	655,63	355,28	1.552,41
Sub Total							9.580,04
2.8	Demais serviços						
2.8.1	Luminária	unid.	7,00	209,06	241,12	132,89	583,07
2.8.2	Mangueira flexível 3/4"	m	52,00	73,77	86,23	51,61	211,61
2.8.3	Fiação	m	249,60	311,08	394,73	253,30	959,11
2.8.4	Interruptor	unid.	3,00	24,46	26,07	12,32	62,85
2.8.5	Pintura	m ²	188,00	1.313,92	1.693,54	1.058,74	4.066,20

Adriano
 Jose-marcos de Oliveira
 Valonides
 000493



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

2.8.6	Impermeabilização de Laje	m ²	5,20	30,03	33,57	19,30	82,90
2.8.7	Pastilha	m ²	53,72	514,37	635,05	372,34	1.521,76
2.8.8	Placa de Obra	unid.	1,00	265,93	323,35	159,40	748,68
Sub Total							8.236,18
3	Departamento Jurídico						
3.1	Remoção de Janela	unid.	1,00	9,08	10,94	5,87	25,89
3.2	Demolição de alvenaria	m ²	2,00	45,53	54,58	28,95	129,06
3.3	Alvenaria	m ²	2,25	24,98	30,60	16,98	72,56
3.4	Gesso	m ²	2,00	16,34	19,69	10,55	46,58
3.5	Pintura	m ²	40,80	224,10	270,58	145,76	640,44
3.6	Fornecimento e assentamento de Janela	m ²	1,96	144,09	173,13	92,29	409,51
Sub Total							1.324,04
4	Banheiro Masculino						
4.1	Demolição de alvenaria	m ²	0,50	10,76	12,93	7,09	30,78
4.2	Alvenaria	m ²	0,50	5,43	6,81	3,61	15,85
4.3	Chapisco	m ²	1,00	1,69	2,44	1,40	5,53
4.4	Reboco Paulista	m ²	1,00	12,54	17,09	10,91	40,54
4.5	Azulejos	m ²	0,50	11,28	13,58	7,37	32,23
4.6	Fornecimento e assentamento de Janela	m ²	0,70	50,37	62,15	32,13	144,65
Sub Total							269,58
Total							75.629,90

Arduous

Jose-marcos de oliveira

Marcos
Alfonso

000494



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

7.5. Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO		LOCAL: CENTRO/ SANTANA DO PARAÍSO/MG			Data:			
OBRA: REFORMA					PRAZO DA OBRA: 04 QUINZENAS			
ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	4ª QUINZENA	TOTAL
1	Fachada							
1.1	Calçada	Físico % Financeiro	6,37% 4.820,68	0,00	0,00	0,00	100% 4.820,68	100% 4.820,68
1.2	Jardim	Físico % Financeiro	2,50% 1.890,42	0,00	0,00	0,00	100% 1.890,42	100% 1.890,42
2	Estacionamento							
2.1	Jardim	Físico % Financeiro	0,96% 726,68	0,00	0,00	0,00	100% 726,68	100% 726,68
2.2	Estrutura	Físico % Financeiro	36,64% 27.710,81	70,00% 19.397,57	30,00% 8.313,24	0,00	0,00	100% 27.710,81
2.3	Platibanda	Físico % Financeiro	7,63% 5.773,35	0,00	100% 5.773,35	0,00	0,00	100% 5.773,35
2.4	Telhado Embutido	Físico % Financeiro	10,08% 7.623,14	0,00	100% 7.623,14	0,00	0,00	100% 7.623,14
2.5	Guarita	Físico % Financeiro	7,92% 5.991,42	0,00	0,00	100% 5.991,42	0,00	100% 5.991,42
2.6	Muro	Físico % Financeiro	2,23% 1.683,56	0,00	0,00	100% 1.683,56	0,00	100% 1.683,56
2.7	Passagem de pedestre	Físico % Financeiro	12,67% 9.580,04	0,00	0,00	100% 9.580,04	0,00	100% 9.580,04
2.8	Demais serviços	Físico % Financeiro	10,89% 8.236,18	0,00	0,00	0,00	100% 8.236,18	100% 8.236,18
3	Departamento Jurídico	Físico % Financeiro	1,75% 1.324,04	0,00	0,00	0,00	100% 1.324,04	100% 1.324,04

Jose-marcos de oliveira

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

4	Banheiro Masculino	Físico % Financeiro	0,36% 269,58	0,00	0,00	100% 269,58	0,00	100% 269,58
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% 75.629,90	25,65% 19.397,57	28,71% 21.709,73	23,17% 17.524,60	22,48% 169.998,00	75.629,90

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mediante a execução dos serviços, quinzenalmente serão emitidas medições pela empresa e sendo assim paga a cada a medição, conforme o cronograma físico financeiro, através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas fiscais eletrônicas pelo Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pelo próprio adjudicado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.3. Se houver erro na Nota Fiscal Eletrônica o documento será devolvido imediatamente para providências e correções, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada.

9.4. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada ou emitida via Internet de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal Eletrônica.

9.5. Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Handwritten signature: José Maria de Oliveira
Handwritten signature: Alconida
000495

Handwritten signature: Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

10.2. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

11. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A Licitante Vencedora não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados. Serão também de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora quaisquer danos, por ventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Poder Legislativo quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização o profissional habilitado designado pela Câmara Municipal.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização por parte da Câmara Municipal não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa, ou o profissional, licitante vencedor, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

14.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

14.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência do Presidente, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.3. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

14.1.3.1. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

14.1.3.2. 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para a Câmara Municipal de Santana do Paraíso;

Adriana
Jose-mau de oliveira
000496



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

14.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por se conduzir dolosamente na execução dos serviços.

14.1.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais,

14.1.4. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Poder Legislativo, devendo ser aplicadas por representação do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

14.1.5. Serão considerados motivo de força maior para isenção de multa:

14.1.5.1. Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

14.1.5.2. Interrupção dos meios normais de transportes;

14.1.5.3. Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

14.1.5.4. Calamidade pública.

15. DO ADITAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

15.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e a Câmara Municipal não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

16.1.2. Revelando a Licitante Vencedora incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

16.1.3. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

16.1.4. Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe esta licitação;

16.1.5. Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;

16.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução dos serviços.

Indignus

Jose Maria de Jesus
000497



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

16.1.7. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados a Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da presente licitação, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do convite.

17.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que a empresa vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações e a Autoridade Competente não opte por revogar a licitação.

17.3. O contrato terá validade de 60 (sessenta dias) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

18.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

18.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

18.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações - Carta Convite nº 005/2014, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rodrigo
Jose Mauri de Oliveira

Marcos
Moniz
000498



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Santana do Paraíso, 05 de novembro de 2014.

CONTRATANTE

José Maria de Oliveira - CPF 218.649.186-91

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso

CONTRATADA

Laércio Rodrigues Henrique - CPF 003.543.126-18

Henrik Soluções em Construções e Montagens Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

CPF nº: 068.198.946-18

CPF nº: 072.701.576-18

Visto Jurídico:

Lilian Maria Miranda Oliveira
Advogada - OAB/MG93.320

000499